Proc. 305/01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.301 *DE* 08 *DE* maio *DE* 2002.

Ementa: "Autoriza a permuta de área de terra, que menciona".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o lote nº 78, com 380,00m², de propriedade do Município, situado na Rua "F", Loteamento Aiuruoca, Bairro Vista Alegre, nesta cidade, para o que fica desafetado de sua primitiva finalidade, pelo lote de nº 76, com 420,00 m², situado na Rua "F", do mesmo Loteamento, pertencente ao Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA.

Art. 2º - Os imóveis avaliados, pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria nº007/01, apresentaram, para os fins colimados, idênticos valores, na ordem de R$10.000,00 (dez mil reais), compensando-se, assim, um pelo outro, sem ônus residual a débito de qualquer das partes, quanto à espécie.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas registrais e notariais, a que título sejam, necessárias à consecução da permuta definida nesta Lei, exoneradas de tais encargos, a pessoa física referida, bem como, por isenção tributária quanto ao competente e respectivo Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos (ISTI).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de maio de 2002.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no Boletim Notícia Oficial de 14/05/02.

MARIA CRISTINA [illegible]
Oficial Administrativo
MAT. 2020

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 / 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro

OK